



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO Nº 53 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Minas Novas - MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132 de 10 de Setembro de 1962, e especialmente, das que lhe são conferidas pelo **Artigo 70 Inciso V da LOMN – Lei Orgânica do Município de Minas Novas**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA** para efeitos de desapropriação amigável ou judicial, um terreno medindo 23,80 de frente e fundo e 49,80 dos lados: esquerdo e direito, perfazendo assim uma área total de 1.185,24 M² (mil, cento e oitenta e cinco, vírgula vinte e cinco metros quadrados), localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, extremado-se pelo lado direito com propriedade da APAE; pelo lado esquerdo com o Grande Hotel “Minas Novas” e pelos fundos em a área verde da CEMIG, nesta cidade Minas Novas - MG, -, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº. Matrícula 10.537, folha 01 – R: 1.10.537, em 27-06-2009, de propriedade da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MINAS NOVAS – APAE**, com sede à Rua “Corina Badaró”, nº 36, bairro Olaria, nesta cidade de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 04.273.642/0001-15.

Art. 2º-A desapropriação ora decretada tem por finalidade a construção da sede do **CAPS – Centro de Atendimento Psicosocial**.

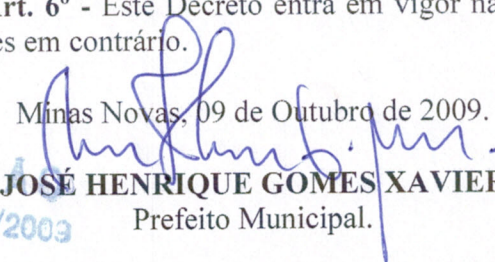
Art. 3º - Fica declarada de caráter urgente, a desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de Junho de 1941 com as modificações posteriores.


Art. 4º - O preço do imóvel desapropriando será estipulado por Comissão devidamente designada, fazendo-se a desapropriação, preferivelmente, de forma amigável, em caráter administrativo.

Art. 5º - Fica fazendo parte do presente o croqui em anexo;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

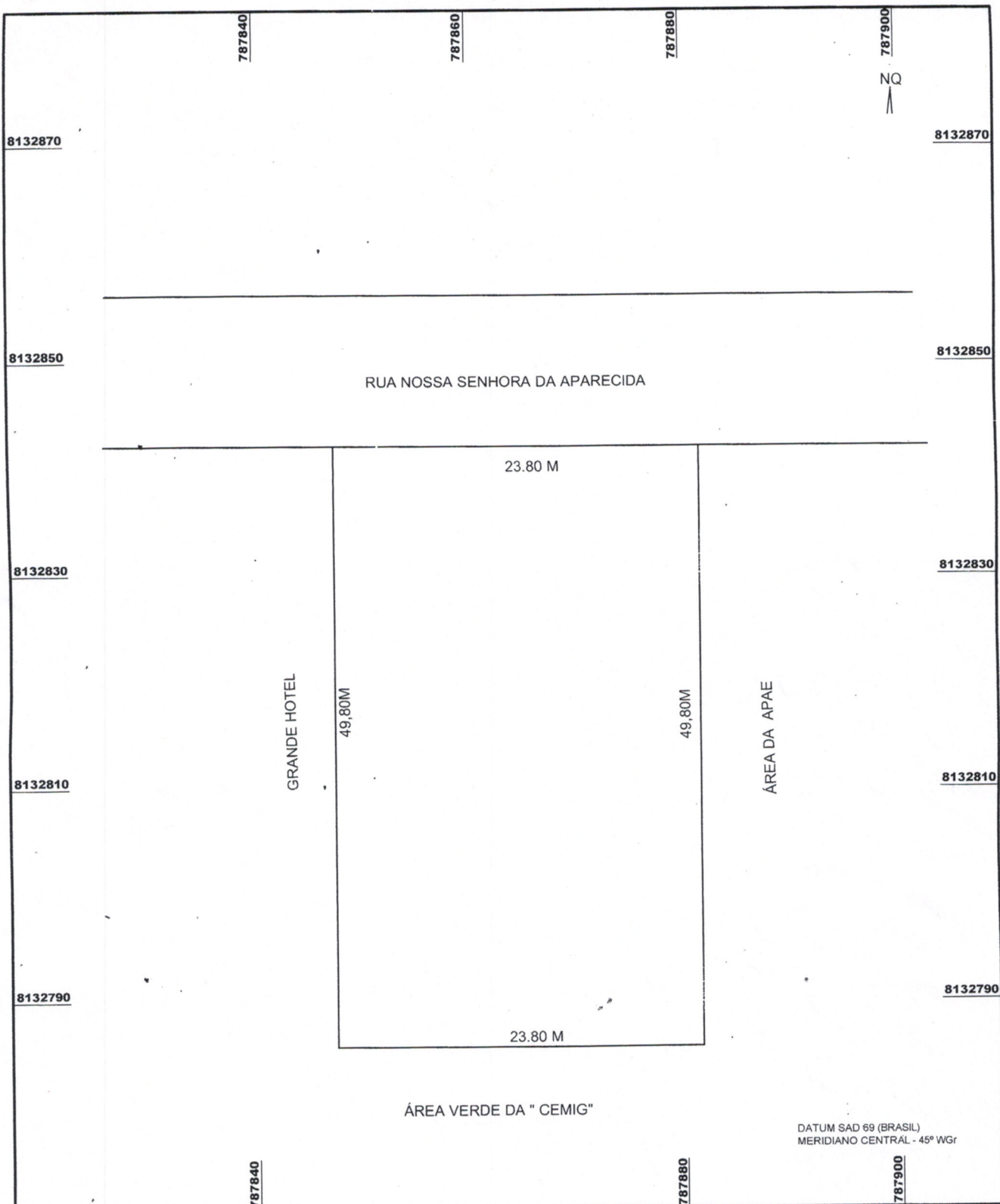
Minas Novas, 09 de Outubro de 2009.


JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER
Prefeito Municipal.

A PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 23/10/2009

José Maria Lopes Ferreira
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROCOLO Nº 35.100
DATA 25.10.09

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



DATUM SAD 69 (BRASIL)
MERIDIANO CENTRAL - 45° WGr

APAE		PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO				CONVENÇÕES
PRÓPRIETÁRIO (A) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MINAS NOVAS		OBRA: CAPS				
MUNICÍPIO MINAS NOVAS	DATA MED. 09/10/2009..	LUGAR: VILA SANTA RITA				
LOCAL RUA NOSSA SENHORA DA APARECIDA	ÁREA 1.185,24 M2	PERÍMETRO 147,20 M	ESCALA SEM	INSTRUMENTO GPS TOPOGRÁFICO PATHFINDER POWER		DIVISA
RESP. TÉCNICO  GUILHERME A LEÃO - 73550/D	DESENHO GUILHERME	CONFERIDO	OBSERVAÇÃO			